

Prefeitura Municipal de Guararema

ESTADO DE SÃO PAULO

*

E E I T A L N° 17/76

"Dá nova redação a dispositivos da Lei
LEI N° 793 Municipal nº 781/76 e dá outras provi-
de 23 de junho de 1976 dências"

A Câmara Municipal de Guararema aprova
e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os artigos 3º e 7º da Lei Municipal nº 781 de 8
de abril de 1976, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - As atividades permanentes são exerci-
das por servidores públicos nomeados em comissão ou em caráter
efetivo ou contratados pela Consolidação das Leis do Trabalho
(CLT), cujas atribuições correspondem ao exercício de trabalho
contínuo e indispensáveis ao desenvolvimento normal do servi-
ço público."

"Artigo 7º - Os cargos e/ou funções de provimento
efetivo ou mediante contrato pela Consolidação das Leis do
Trabalho (C.L.T.) conforme artigo 3º serão providos mediante:

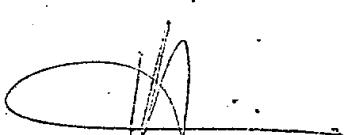
I - Concurso público; e

II - Acesso, conforme conceituação estabelecida
em lei própria."

ARTIGO 2º - O artigo 14 da Lei Municipal nº 781 de 08 de abril
de 1976, passa a ter a seguinte redação.

"Artigo 14 - O cargo de Bombeiro fica extinto
quando se vagar; os cargos de Contador, Secretário, Fiscal, Ta-
scoureira e Encarregado de Obras e Serviços, passarão a ser pro-
vidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.) quando
de suas respectivas, observados os dispositivos do artigo 7º."
Assim, o artigo 14, com exceção dos dispositivos nos artigos 1º e
2º desse Art., o artigo 1º, integrante da Lei Municipal nº 781 de
08 de abril de 1976, passa a ser o seguinte:

ANEXO I





Prefeitura Municipal de Guararema

ESTADO DE SÃO PAULO

* 2 *

ANEXO

<u>QUADRO COM A RESPECTIVA LOTAÇÃO NUMÉRICA</u>		<u>EFETIVOS</u>
<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>REF. P.R.</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Bombeiro	02	1
Contador	26	1
Encarregado de Obras e Serviços	24	1
Fiscal	08	1
Secretário	24	1
Tesoureiro	15	1

<u>QUADRO COM A RESPECTIVA LOTAÇÃO NUMÉRICA</u>		<u>C.L.T.</u>
<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>REF. P.R.</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Auxiliar de Contabilidade.	12	1
Escriváncio " A "	08	3
Escriváncio " B "	09	1
Escriváncio " C "	10	1
Escriváncio " D "	11	1
Lançador	15	1
Sub-Contador	22	1

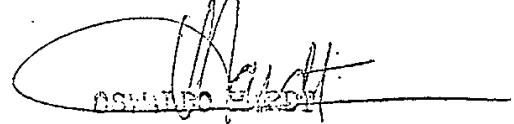
<u>QUADRO COM A RESPECTIVA LOTAÇÃO NUMÉRICA</u>		<u>EM COMISSÃO</u>
<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>REF. P.R.</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Almoxarife	CC1	1
Assessor Técnico Engenheiro	CC2	1
Procurador Jurídico	CC3	1
Chefe de Gabinete	CC4	1

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos nos termos do artigo 16 da Lei Municipal nº 781 de 08 de abril de 1976.

Prefeitura Municipal de Guararema, em 23 de junho de 1976

JOÃO FERREIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria da Prefeitura e publicado na Portaria na mesma data.


OSWALDO MARTINI

SACARÁDO DA PREFEITURA